



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 46/2013	
PROCESSO N. 6.803/2012	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2013
PROCESSO: 6.803/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de microinformática – Ultrabook, com assistência técnica da garantia, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/07/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP,

atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

n) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “m”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega** dos equipamentos, que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

e) fixar **prazos de garantia com assistência técnica** dos equipamentos, **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras e etc.), de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

h) conter as especificações das características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada;

i) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

j) enviar juntamente com a proposta **Formulário de Avaliação Técnica** (Anexo III) e **BENCHMARK** (Anexo IV), indicando a página e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta;

k) apresentar **Certificado** emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO que atestem adequação aos requisitos constantes do art. 3º do Decreto 7.174/2010, observando o disposto no Anexo I da Portaria INMETRO n. 170/2012;

l) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a **Avaliação Técnica, BENCHMARK e Certificado, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação

5.6 - Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infra-estrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região;

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de notebooks ou ultrabooks, com características compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4 - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

8.4.1 - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DIATU – Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, 1º Andar, Brasília-DF, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

8.4.2 – A amostra será analisada tecnicamente por servidores lotados na DIATU, que levarão em conta as especificações e características técnicas descritas no objeto deste Edital.

8.4.3 – A DIATU emitirá parecer conclusivo declarando a aprovação ou reprovação da amostra analisada segundo os critérios estabelecidos

8.4.4 - Se a amostra não apresentar satisfação aos critérios especificados, a empresa será desclassificada. Caso ocorra a desclassificação, será convocada, na ordem de classificação, empresa para apresentação de amostra com a finalidade de avaliação;

8.4.5 - A análise e avaliação da amostra ficarão disponíveis aos interessados, conforme art. 3º § 3º da Lei 8.666/93;

8.4.6 - A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante, não sendo permitida, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

8.4.7 - O bem apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

8.4.8 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.10 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª não tem definição do quantitativo a ser demandado, tendo em vista que para aquisição inicial, levará em consideração os preços obtidos, bem como, disponibilidade orçamentária.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.12 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.13 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo

indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em conseqüência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente,

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA O BENCHMARK

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente projeto tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, NOTEBOOKS, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA NO AMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO – TRF1, para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca a contratação de empresa especializada para aquisição e assistência técnica da garantia de ativos de microinformática, notebooks, no âmbito do TRF da 1ª Região. Mantém alinhamento com a diretriz da Justiça Federal da Primeira Região no sentido de oferecer melhores serviços aos jurisdicionados, mediante o contínuo aprimoramento dos processos de trabalho, servindo-se das inovações tecnológicas disponíveis.

Este projeto tem como finalidade o Registro de Preços para aquisição de notebooks, para atender os Magistrados da Justiça Federal da 1º Região, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região.

Considera-se para registro de preço o quantitativo de 3.200 (três mil e duzentos) notebooks, separados em 4 (quatro) modelos, destinados a substituição de equipamentos obsoletos e prover o corpo de magistrados desta corte de equipamento que permita mobilidade.

3. DA QUANTIDADE PARA REGISTRO

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BR098191	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo I</i>
2	BR098191	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo II</i>
3	BR098191	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo III</i>
4	BR098191	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo IV</i>

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 01 - TIPO I – *ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)*

1.1. Índice de Desempenho

- 1.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, **195** para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no *Anexo VI*). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

1.2. Processador

- 1.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- 1.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 1.7 GHz;
- 1.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 1.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 3MB;
- 1.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;

1.3. Placa Principal

- 1.3.1. Permitir atualização da BIOS;

1.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 1.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 1.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 1.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 1.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 1.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;
- 1.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 1.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;

1.5. Memória

- 1.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 1.5.2. Padrão DDR3;

1.6. Unidade de Armazenamento

- 1.6.1. Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo Híbrida contendo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 20 GB e HD (Hard Disk), com capacidade de no mínimo 320 GB;
- 1.6.2. Padrão SATA;

1.7. Interfaces e dispositivos integrados

- 1.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
 - 1.7.1.1 Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;
- 1.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 1.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 1.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAst-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 1.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;
- 1.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

1.8. Tela

- 1.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13,3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 1.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 1.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 1.8.4. Controle de brilho;
- 1.8.5. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 1.8.6. Tratamento anti-reflexivo ou *Glare*;

1.9. Teclado

- 1.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 1.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 1.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

1.10. Mouse Óptico Externo

- 1.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 1.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 1.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 1.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

1.11. Gabinete

- 1.11.1. Peso máximo de 1,85 KG, com bateria instalada;
- 1.11.2. Espessura máxima de 2,1 cm;
- 1.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 1.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 1.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (*Power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 1.11.6. Possuir microfone integrado;
- 1.11.7. Possuir câmera integrada;
- 1.11.8. Som estéreo com alto falantes integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;

1.12. Alimentação Elétrica e Bateria

- 1.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 1.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

1.13. Maleta para transporte

- 1.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

1.14. Sistema Operacional Pré-instalado

- 1.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de “Downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;

- 1.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador exclusivo para cada microcomputadores e respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

1.15. Compatibilidade

- 1.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7 , mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 1.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;-.
- 1.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 1.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 1.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agridem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

1.16. Outros Requisitos

- 1.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 1.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 1.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 1.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

2. ITEM 02 - TIPO II – *ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)*

2.1. Índice de Desempenho

- 2.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, **210** para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no Anexo VI). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

2.2. Processador

- 2.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- 2.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 1.7 GHz;
- 2.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 2.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 3MB;
- 2.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.

2.3. Placa Principal

- 2.3.1. Permitir atualização da BIOS;

2.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 2.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 2.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 2.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 2.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 2.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma pra inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;
- 2.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 2.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;

2.5. Memória

- 2.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 2.5.2. Padrão DDR3;

2.6. Unidade de Armazenamento

- 2.6.1. Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo **128 GB**;

2.7. Interfaces e dispositivos integrados

- 2.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
 - 2.7.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos.

- 2.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 2.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 2.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAst-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 2.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;
- 2.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

2.8. Tela

- 2.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 2.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 2.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 2.8.4. Controle de brilho;
- 2.8.5. Compatível com Energy Star, comprovada por certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 2.8.6. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 2.8.7. Tratamento anti-reflexivo ou Glare.

2.9. Teclado

- 2.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 2.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 2.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 2.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

2.10. Mouse Óptico Externo

- 2.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 2.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 2.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 2.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

2.11. Gabinete

- 2.11.1. Peso máximo de 1,7 Kg, com bateria instalada;
- 2.11.2. Espessura máxima de 2,0 cm;
- 2.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 2.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 2.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
- 2.11.6. Possuir microfone integrado;
- 2.11.7. Possuir câmera integrada;
- 2.11.8. Som estéreo com alto falantes integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.

2.12. Alimentação Elétrica e Bateria

- 2.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 2.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

2.13. Maleta para transporte

- 2.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

2.14. Sistema Operacional Pré-instalado

- 2.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de "Downgrade" para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;
- 2.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador único para cada microcomputadores respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

2.15. Compatibilidade

- 2.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 2.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;.

- 2.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 2.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 2.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agredem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

2.16. Outros Requisitos

- 2.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 2.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 2.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 2.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

3. ITEM 03 - TIPO III – *ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)*

3.1. Índice de Desempenho

- 3.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 250 para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no Anexo VI). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

3.2. Processador

- 3.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- 3.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 2.0 GHz;
- 3.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 3.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 4MB;
- 3.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.

3.3. Placa Principal

- 3.3.1. Possuir interface de disco rígido padrão SATA;
- 3.3.2. Permitir atualização da BIOS;

3.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 3.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 3.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 3.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 3.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 3.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma pra inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;
- 3.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 3.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado.

3.5. Memória

- 3.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 3.5.2. Padrão DDR3;

3.6. Unidade de Armazenamento

- 3.6.1. Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo híbrido SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 20 GB e HD (Hard Disk), com capacidade de no mínimo 500 GB;
- 3.6.2. Interface SATA.

3.7. Interfaces e dispositivos integrados

- 3.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
 - 3.7.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos.
- 3.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 3.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 3.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAst-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 3.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;

- 3.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

3.8. Tela

- 3.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13,3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 3.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 3.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 3.8.4. Controle de brilho;
- 3.8.5. Compatível com Energy Star, comprovada por certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 3.8.6. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 3.8.7. Tratamento anti-reflexivo ou Glare;

3.9. Teclado

- 3.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 3.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 3.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

3.10. Mouse Óptico Externo

- 3.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 3.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 3.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 3.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

3.11. Gabinete

- 3.11.1. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 3.11.2. Peso máximo de **1,5 KG**, com bateria,
- 3.11.3. Espessura máxima de 2,0 cm;
- 3.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 3.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
- 3.11.6. Possuir microfone integrado;
- 3.11.7. Possuir câmera integrada;

- 3.11.8. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;

3.12. Alimentação Elétrica e Bateria

- 3.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 3.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

3.13. Maleta para transporte

- 3.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

3.14. Sistema Operacional Pré-instalado

- 3.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de "Downgrade" para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;
- 3.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador exclusivo para cada microcomputadores e respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

3.15. Compatibilidade

- 3.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7 mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 3.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;.
- 3.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 3.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 3.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agredem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

3.16. Outros Requisitos

- 3.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 3.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 3.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 3.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

4. ITEM 04 - TIPO IV – *ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)*

4.1. Índice de Desempenho

- 4.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, **280** para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no Anexo VI). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

4.2. Processador

- 4.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- 4.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 2.0 GHz;
- 4.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 4.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 4MB;
- 4.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.

4.3. Placa Principal

- 4.3.1. Permitir atualização da BIOS;

4.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 4.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 4.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 4.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 4.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 4.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma pra inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;

- 4.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 4.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;

4.5. Memória

- 4.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 4.5.2. Padrão DDR3;

4.6. Unidade de Armazenamento

- 4.6.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 128 GB;

4.7. Interfaces e dispositivos integrados

- 4.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
 - 4.7.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;
- 4.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 4.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 4.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAst-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 4.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;
- 4.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

4.8. Tela

- 4.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 4.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 4.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 4.8.4. Controle de brilho;

- 4.8.5. Compatível com Energy Star, comprovada por certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 4.8.6. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 4.8.7. Tratamento anti-reflexivo ou Glare;

4.9. Teclado

- 4.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 4.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 4.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

4.10. Mouse Óptico Externo

- 4.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 4.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 4.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 4.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

4.11. Gabinete

- 4.11.1. Peso máximo de 1,4 KG, com bateria,
- 4.11.2. Espessura máxima de 2,0 cm;
- 4.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 4.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 4.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
- 4.11.6. Possuir microfone integrado;
- 4.11.7. Possuir câmera integrada;
- 4.11.8. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.

4.12. Alimentação Elétrica e Bateria

- 4.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 4.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

4.13. Maleta para transporte

- 4.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

4.14. Sistema Operacional Pré-instalado

- 4.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de “Downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;
- 4.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador exclusivo para cada microcomputadores e respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

4.15. Compatibilidade

- 4.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 4.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;.
- 4.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 4.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 4.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agredem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

4.16. Outros Requisitos

- 4.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 4.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 4.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 4.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no item 06 deste Termo, conforme o Contratante indicar por ocasião da contratação;

5.1.1. Os equipamentos destinados as localidades que ainda não possuem endereço devem ser entregues nas capitais de cada região.

6 – QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADES					
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
AC	Rio Branco	10	10	10	10
	Cruzeiro do Sul	1	1	1	1
AP	Macapá	10	10	10	10
	Laranjal do Jari	1	1	1	1
	Oiapoque	1	1	1	1
AM	Manaus	8	8	8	8
	Tabatinga	1	1	1	1
	Tefé	1	1	1	1
BA	Salvador	50	50	50	50
	Alagoinhas	1	1	1	1
	Barreiras	1	1	1	1
	Bom Jesus da Lapa	1	1	1	1
	Campo Formoso	1	1	1	1
	Eunápolis	1	1	1	1
	Feira de Santana	1	1	1	1
	Guanambi	1	1	1	1
	Ilhéus	1	1	1	1
	Irecê	1	1	1	1
	Itabuna	1	1	1	1
	Jequié	1	1	1	1
	Juazeiro	1	1	1	1
	Paulo Afonso	1	1	1	1
	Teixeira de Freitas	1	1	1	1
	Vitória da Conquista	1	1	1	1
DF	TRF1	378	378	378	378
	Distrito Federal	40	40	40	40
GO	Goiânia	40	40	40	40
	Anápolis	1	1	1	1
	Aparecida de Goiânia	1	1	1	1
	Formosa	1	1	1	1
	Itumbiara	1	1	1	1
	Jataí	1	1	1	1
	Luziânia	1	1	1	1
	Rio Verde	1	1	1	1
Uruaçú	1	1	1	1	
MA	São Luís	12	12	12	12
	Bacabal	1	1	1	1
	Balsas	1	1	1	1
	Caxias	1	1	1	1
	Imperatriz	1	1	1	1
MG	Belo Horizonte	50	50	50	50
	Contagem	1	1	1	1
	Divinópolis	1	1	1	1
	Governador Valadares	1	1	1	1
	Ipatinga	1	1	1	1

	Ituiutaba	1	1	1	1
	Janaúba	1	1	1	1
	Juiz de Fora	1	1	1	1
	Lavras	1	1	1	1
	Manhuaçu	1	1	1	1
	Montes Claros	1	1	1	1
	Muriaé	1	1	1	1
	Paracatu	1	1	1	1
	Passos	1	1	1	1
	Patos de Minas	1	1	1	1
	Poços de Caldas	1	1	1	1
	Ponte Nova	1	1	1	1
	Pouso Alegre	1	1	1	1
	São Joao del Rey	1	1	1	1
	São Seb. do Paraíso	1	1	1	1
	Sete Lagoas	1	1	1	1
	Teófilo Otoni	1	1	1	1
	Uberaba	1	1	1	1
	Uberlândia	1	1	1	1
	Unai	1	1	1	1
	Varginha	1	1	1	1
	Viçosa	1	1	1	1
MT	Cuiabá	30	30	30	30
	Barra do Garças	1	1	1	1
	Cáceres	1	1	1	1
	Diamantino	1	1	1	1
	Juína	1	1	1	1
	Rondonópolis	1	1	1	1
	Sinop	1	1	1	1
PA	Belém	30	30	30	30
	Altamira	1	1	1	1
	Castanhal	1	1	1	1
	Itaituba	1	1	1	1
	Marabá	1	1	1	1
	Paragominas	1	1	1	1
	Redenção	1	1	1	1
	Santarém	1	1	1	1
	Tucuruí	1	1	1	1
PI	Teresina	30	30	30	30
	Corrente	1	1	1	1
	Floriano	1	1	1	1
	Parnaíba	1	1	1	1
	Picos	1	1	1	1
	São Raimundo Nonato	1	1	1	1
RO	Porto Velho	10	10	10	10
	Guajará Mirim	1	1	1	1
	Ji-Paraná	1	1	1	1
	Vilhena	1	1	1	1
RR	Boa Vista	10	10	10	10
TO	Palmas	10	10	10	10
	Araguaína	1	1	1	1
	Gurupí	1	1	1	1
TOTAIS*		800	800	800	800

* As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar por ocasião da efetiva contratação.

7 - ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os

equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana, CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080, Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000	
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000	
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000	
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro	
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.	
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.	
	Bom Jesus da Lapa		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000	
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.	
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.	
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000	
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.	
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.	
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA).	
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.	
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII.	

		CEP: 48900-230.	
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240.	
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041	
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025	
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580	
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180	
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280	
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970	
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste	
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185, SETOR DOM BOSCO CEP: 75503-970	
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050	
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste	
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900	
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro	
	Balsas		
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210	
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	
	Ituiutaba		
	Janaúba		
	Juiz de Fora		
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	

	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970	
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111- Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215	
	Muriae	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970	
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro	
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026	
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001	
	Poços de Caldas		
	Ponte Nova		
	Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000	
	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066	
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000	
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214	
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro	
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica, CEP: 38.065-320	
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696	
	Unai	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro	
	Varginha		
	Viçosa		
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000	
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000	
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito	
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000	
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060	

	Castanhhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010	
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060	
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610	
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080	
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000	
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120	
	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18
	Corrente		
	Florianop	Rua Fernando Drumond, 881, Centro	
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490	
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	
	São Raimundo Nonato		
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia	
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	
	Vilhena		
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho, CEP 69.306-150	05.438.430/0001-03
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás	
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	

* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	----	-----------	----------------	-------------

01	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo I</i>		
02	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo II</i>		
03	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo III</i>		
04	800	UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo IV</i>		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2013

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
- 1.2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 1.3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
 - 1.3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
 - 1.3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc., do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
Item 1 – Ultrabook		
1.1.1		
1.2.1		
1.2.2		
1.2.3		
1.2.4		
...		
Item 2 – Ultrabook		
2.1.1		
2.2.1		
2.2.2		
2.2.3		
2.2.4		
...		
Item 3 – Ultrabook		
3.1.1		
3.2.1		
3.2.2		
3.2.3		
3.2.4		
...		
Item 4 – Ultrabook		
4.1.1		
4.2.1		
4.2.2		
4.2.3		
4.2.4		
4.1.1		
...		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2013

INSTRUÇÕES PARA O *BENCHMARK*

Os procedimentos seguintes deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido, medido pelo software **BAPCO Sysmark 2007 Preview**:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. Instalar o sistema operacional *MS-Windows 7 Professional*, com *Service Pack 1*, na versão para português (Brasil);
3. Instalar *drivers* na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1024x768 com 32 bits);
5. Instalar o *BAPCO SYSmark 2007 Preview*, patch 5;
6. Executar o Arquivo de lote "BAPCo_AutoConfig.bat" (disponível em <http://www.bapco.com/updates/BAPCo-AutoConfig.exe>), selecionando as opções S (Sysmark 2007) e 2 (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results). Em seguida selecione R (*Reboot*) para reiniciar o sistema operacional. Observação: Para executar o arquivo de lote, clique com o botão direito sobre o arquivo e selecione "Executar como administrador".
7. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
8. Executar o *SYSmark 2007 Preview*, patch 5.0 ou superior, no cenário "OfficialRun_3".
 - 8.1. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
 - 8.2. A licitante deverá fornecer licença do Software *BAPCO SYSmark 2007 Preview*, que será utilizada para realizar o teste de desempenho da amostra.
 - 8.3. Os itens relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens".
 - 8.4. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de *clock*, características de disco ou memória; devendo ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, exceto para configurar a memória de vídeo conforme a exigida no Edital.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2013, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA – *NOTEBOOKS*, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.803/2012 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ____/2013; Ata de Registro de Preços _____**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática – *notebooks* –, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1.** A finalidade deste contrato é a aquisição e assistência técnica da garantia de ativos de microinformática, essenciais para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região, bem como para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

POR ESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 3.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.3.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.4.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.7.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.8.** Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.9.** Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.
- 3.10.** Prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato.
- 3.11.** Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

- 3.12.** Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança, nas localidades indicados no Anexo II deste Contrato.
- 3.13.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.
- 3.14.** Fornecer todos os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
- 3.14.1. Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.15.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.
- 3.16.** Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.2.** Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.3.** Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas.
- 4.4.** Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5.** Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 4.6.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.7.** Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.

- 4.8. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.9. Recusar o recebimento dos equipamentos/softwarees que não estiverem em conformidade com o contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 4.10. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.
- 4.11. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão/Servidor, designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato.
- 5.2. A Comissão/Servidor de que trata o item anterior desta cláusula deverá:
 - 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.2.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.2.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação.
 - 5.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
 - 5.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

- 5.2** A atuação da Comissão/Servidor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.
- 5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão/Servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4** Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.5** Vencido o prazo do subitem 5.5, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **45 (quarenta e cinco dias)**, contados do recebimento da(s) Ordem(s) de Fornecimento, a(s) qual(is) será(ao) emitida(s) pela Comissão/Servidor em até 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento.
- 6.2.** Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades citadas no Anexo II deste contrato.
- 6.2.1. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuem endereço devem ser entregues nas capitais de cada região.
- 6.3.** Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.
- 6.4.** Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de *hardware* e *software*.
- 6.5.** Os equipamentos deverão ser recebidos da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 6.5.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 6.5.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais somente será emitido após o recebimento, pelo

Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas para cada uma das localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento.

6.5.1.3. A Contratada deverá fornecer relação contendo as datas da efetiva entrega, por localidade, e responsável pelo recebimento da mercadoria

6.5.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato.

6.6. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.6.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.6.3. O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado.

6.7. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, nas hipóteses dos subitens **6.6.1 e 6.6.2**, e no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, na hipótese **do subitem 6.6.3**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do contrato.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia dos equipamentos será de _____ **meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

- 7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
- 7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos *softwares* que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de *hardware*.
- 7.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 7.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.8. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.9. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo “0800”. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.10. O **prazo do término do atendimento**, obedecendo ao disposto no subitem 7.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.10.1. Máximo de **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
- 7.10.2. Máximo de **03 (três) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
- 7.10.3. Máximo de **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.11. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.12. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.13. Antes de findar o prazo fixado nos subitens 7.10., a Contratada poderá

formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 7.14.** Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
- 7.15.** A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.16.** O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.17.** A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.18.** Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.19.** Após a conclusão dos serviços em qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.20.** A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.21.** A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após a solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.22.** Durante todo o período da garantia, a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou *releases* lançados.
- 7.22.1. Os *softwares* tratados neste subitem incluem *firmware* e IOS (imagens) e *Boot*.
- 7.22.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizada para *download*, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.
- 7.23.** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo

deslocamento do seu técnico ao local da instalação da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega destes, incluindo-se todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, **utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:***

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, no **Elemento de Despesa** _____ e na **Unidades Orçamentárias** _____ e _____.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

OU

8.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1º Região, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em 03/09/2009, publicado no D.O.U. n. 187, de 30/09/2009, seção 3, página 144.

9. DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de **R\$** _____ (_____).

9.2. O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

10.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II deste contrato.

10.3. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.

10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da

União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- 10.5.** Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.6.** O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 10.6.1. 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 10.7.** Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 10.8.** Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 10.9.** Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.10.** Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.11.** Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 11.1.** Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
- 11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e vencimento em _____.
- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa

Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

- 11.2.** A garantia deverá ser renovada/endossada na hipótese de prorrogação dos prazos ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4.** Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 11.4.1. Os eventos indicados no subitem 11.3.
- 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.520/2002).
- 11.5.** Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.6.** Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

- 11.7.** Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8.** As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no subitem 5.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 11.9.** Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da sua vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1.** Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.
- 12.2.** No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 12.2.1. **60 (sessenta) dias corridos** para emissão e entrega da(s) ordem(s) de fornecimento, contados da assinatura deste instrumento, com vencimento em _____.
- 12.2.2. **45 dias corridos** para entrega do objeto, contados a partir do recebimento da(s) ordem(s) de fornecimento.
- 12.2.3. **10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega, com vencimento em _____;
- 12.2.4. **20 (vinte) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento em _____;
- 12.2.5. _____ **meses** para assistência técnica da garantia de, contados do recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

- 13.2.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 13.4.** O descumprimento do prazo de atendimento de que trata o item 7.10, será aplicada a multa de **1% (um por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
- 13.5.** Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 13.3, 13.4, a Contratada pagará multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 10 (dez) dias.
- 13.6.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor total do contrato, respectivamente.
- 13.7.** Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.5.
- 13.8.** Para quaisquer outras infrações contratuais, para as quais não se aplique as sanções anteriores, tais como execução insatisfatória, omissões e outras falhas, não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 13.9.** A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.10.** Caso a Contratada não possa cumprir total ou parcialmente os prazos estabelecidos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.10.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.10.2. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os itens 13.3

a 13.5 desta cláusula, conforme o caso.

13.10.3. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

- 13.11.** As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.12.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13.** O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 13.14.** Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

14. DA RESCISÃO

- 14.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**
- 14.2.** Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DO FORO

- 16.1.** Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor–Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2013

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

5. TIPO I – ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)

5.1. Índice de Desempenho

5.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, **195** para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no *Anexo VI*). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

5.2. Processador

- 5.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- 5.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 1.7 GHz;
- 5.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 5.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 3MB;
- 5.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;

5.3. Placa Principal

5.3.1. Permitir atualização da BIOS;

5.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 5.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 5.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 5.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 5.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 5.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma pra inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;
- 5.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 5.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;

5.5. Memória

- 5.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 5.5.2. Padrão DDR3;

5.6. Unidade de Armazenamento

- 5.6.1. Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo Híbrida contendo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 20 GB e HD (Hard Disk), com capacidade de no mínimo 320 GB;
- 5.6.2. Padrão SATA;

5.7. Interfaces e dispositivos integrados

- 5.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
- 1.7.1.1 Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;
- 5.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 5.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 5.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAsT-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 5.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;
- 5.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

5.8. Tela

- 5.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 5.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 5.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 5.8.4. Controle de brilho;
- 5.8.5. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 5.8.6. Tratamento anti-reflexivo ou *Glare*;

5.9. Teclado

- 5.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 5.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 5.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 5.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

5.10. **Mouse Óptico Externo**

- 5.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 5.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 5.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 5.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

5.11. **Gabinete**

- 5.11.1. Peso máximo de 1,85 KG, com bateria instalada;
- 5.11.2. Espessura máxima de 2,1 cm;
- 5.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 5.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 5.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (*Power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 5.11.6. Possuir microfone integrado;
- 5.11.7. Possuir câmera integrada;
- 5.11.8. Som estéreo com alto falantes integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;

5.12. **Alimentação Elétrica e Bateria**

- 5.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 5.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

5.13. **Maleta para transporte**

- 5.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

5.14. **Sistema Operacional Pré-instalado**

- 5.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de “Downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;
- 5.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador exclusivo para cada microcomputadores e respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

5.15. **Compatibilidade**

- 5.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7 , mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 5.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;-.
- 5.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 5.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 5.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agridem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

5.16. Outros Requisitos

- 5.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 5.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 5.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 5.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

2. TIPO II – ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)

6.1. Índice de Desempenho

- 6.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, **210** para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no Anexo VI). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

6.2. Processador

- 6.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- 6.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 1.7 GHz;
- 6.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 6.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 3MB;
- 6.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.

6.3. Placa Principal

- 6.3.1. Permitir atualização da BIOS;

6.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 6.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 6.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 6.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 6.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 6.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma pra inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;
- 6.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 6.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;

6.5. Memória

- 6.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com freqüência mínima de 1600 MHz;
- 6.5.2. Padrão DDR3;

6.6. Unidade de Armazenamento

- 6.6.1. Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo **128 GB**;

6.7. Interfaces e dispositivos integrados

- 6.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
- 6.7.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos.
- 6.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 6.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 6.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAsT-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scavenging), com conector RJ45;
- 6.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;
- 6.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma)

porta USB 3.0 ou superior;

6.8. **Tela**

- 6.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 6.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 6.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 6.8.4. Controle de brilho;
- 6.8.5. Compatível com Energy Star, comprovada por certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 6.8.6. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 6.8.7. Tratamento anti-reflexivo ou Glare.

6.9. **Teclado**

- 6.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 6.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 6.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 6.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

6.10. **Mouse Óptico Externo**

- 6.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 6.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 6.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 6.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

6.11. **Gabinete**

- 6.11.1. Peso máximo de 1,7 Kg, com bateria instalada;
- 6.11.2. Espessura máxima de 2,0 cm;
- 6.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 6.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 6.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
- 6.11.6. Possuir microfone integrado;
- 6.11.7. Possuir câmera integrada;
- 6.11.8. Som estéreo com alto falantes integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.

6.12. **Alimentação Elétrica e Bateria**

- 6.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 6.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

6.13. **Maleta para transporte**

- 6.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

6.14. **Sistema Operacional Pré-instalado**

- 6.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de “Downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;
- 6.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador único para cada microcomputadores respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

6.15. **Compatibilidade**

- 6.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7 , mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 6.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;-
- 6.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 6.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 6.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agredem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

6.16. **Outros Requisitos**

- 6.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;

- 6.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 6.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 6.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

7. TIPO III – ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)

7.1. Índice de Desempenho

- 7.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 250 para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no Anexo VI). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

7.2. Processador

- 7.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- 7.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 2.0 GHz;
- 7.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 7.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 4MB;
- 7.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.

7.3. Placa Principal

- 7.3.1. Possuir interface de disco rígido padrão SATA;
- 7.3.2. Permitir atualização da BIOS;

7.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 7.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 7.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 7.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 7.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 7.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;
- 7.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 7.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado.

7.5. Memória

- 7.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 7.5.2. Padrão DDR3;

7.6. **Unidade de Armazenamento**

- 7.6.1. Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo híbrido SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 20 GB e HD (Hard Disk), com capacidade de no mínimo 500 GB;
- 7.6.2. Interface SATA.

7.7. **Interfaces e dispositivos integrados**

- 7.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
 - 7.7.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos.
- 7.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;
- 7.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 7.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAsT-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 7.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;
- 7.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

7.8. **Tela**

- 7.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 7.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 7.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 7.8.4. Controle de brilho;
- 7.8.5. Compatível com Energy Star, comprovada por certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 7.8.6. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 7.8.7. Tratamento anti-reflexivo ou Glare;

7.9. **Teclado**

- 7.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 7.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 7.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 7.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

7.10. **Mouse Óptico Externo**

- 7.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 7.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 7.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 7.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

7.11. **Gabinete**

- 7.11.1. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 7.11.2. Peso máximo de **1,5 KG**, com bateria,
- 7.11.3. Espessura máxima de 2,0 cm;
- 7.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 7.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
- 7.11.6. Possuir microfone integrado;
- 7.11.7. Possuir câmera integrada;
- 7.11.8. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;

7.12. **Alimentação Elétrica e Bateria**

- 7.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 7.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

7.13. **Maleta para transporte**

- 7.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

7.14. Sistema Operacional Pré-instalado

- 7.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de “Downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;
- 7.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador exclusivo para cada microcomputadores e respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

7.15. Compatibilidade

- 7.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7 mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 7.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;.
- 7.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 7.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 7.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agridem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

7.16. Outros Requisitos

- 7.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 7.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 7.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 7.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

8. TIPO IV – ULTRABOOK/ NOTEBOOK (BR098191)

8.1. Índice de Desempenho

- 8.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, **280** para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Office Productivity com três iterações. (Ver instruções para o “benchmark” no Anexo VI). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

8.2. Processador

- 8.2.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois)

- núcleos físicos;
- 8.2.2. Compatível com tecnologia móvel, com no mínimo 2.0 GHz;
- 8.2.3. Possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 8.2.4. Possuir memória cachê de, no mínimo 4MB;
- 8.2.5. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.

8.3. **Placa Principal**

- 8.3.1. Permitir atualização da BIOS;

8.4. **Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS**

- 8.4.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;
- 8.4.2. Compatível com o padrão Plug & play;
- 8.4.3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 8.4.4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 8.4.5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma pra inicializar o computador, e para alteração das configurações da BIOS;
- 8.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 8.4.7. Para esta condição deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou da BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;

8.5. **Memória**

- 8.5.1. Possuir, no mínimo, 4 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;
- 8.5.2. Padrão DDR3;

8.6. **Unidade de Armazenamento**

- 8.6.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 128 GB;

8.7. **Interfaces e dispositivos integrados**

- 8.7.1. Placa de vídeo, com no mínimo 512 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1280 x 800 e/ou 1366 x 768 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;
- 8.7.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;
- 8.7.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) em slot padrão PCI-Express minicard ou PC card

- 8.7.3. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;
- 8.7.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAst-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;
- 8.7.5. Uma interface Bluetooth v. 2.0 ou superior;
- 8.7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

8.8. **Tela**

- 8.8.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14,1 polegadas – “Widescreen”
- 8.8.2. Padrão “Plug & Play”;
- 8.8.3. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 8.8.4. Controle de brilho;
- 8.8.5. Compatível com Energy Star, comprovada por certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 8.8.6. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 8.8.7. Tratamento anti-reflexivo ou Glare;

8.9. **Teclado**

- 8.9.1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 8.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 8.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 8.9.4. Dispositivo apontador touch pad;

8.10. **Mouse Óptico Externo**

- 8.10.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);
- 8.10.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 400 dpi;
- 8.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 8.10.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

8.11. **Gabinete**

- 8.11.1. Peso máximo de 1,4 KG, com bateria,
- 8.11.2. Espessura máxima de 2,0 cm;
- 8.11.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos

componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

- 8.11.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 8.11.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
- 8.11.6. Possuir microfone integrado;
- 8.11.7. Possuir câmera integrada;
- 8.11.8. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.

8.12. **Alimentação Elétrica e Bateria**

- 8.12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 8.12.2. Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

8.13. **Maleta para transporte**

- 8.13.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

8.14. **Sistema Operacional Pré-instalado**

- 8.14.1. Microsoft Windows 8 Pro OEM em português, na distribuição 64 bits, com direito de "Downgrade" para Microsoft Windows 7 Professional 32 bits;
- 8.14.2. Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador exclusivo para cada microcomputadores e respectivos Certificados de Autenticidade (COA) (licença OEM).

8.15. **Compatibilidade**

- 8.15.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Windows 7, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;
- 8.15.2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux; mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;.
- 8.15.3. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de

- fabricação;
- 8.15.4. Deverá ser comprovada a segurança ao usuário segundo a norma IEC 60950 ou equivalente através de certificação ou relatório emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- 8.15.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agredem ao meio ambiente, comprovado mediante diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

8.16. Outros Requisitos

- 8.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 8.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 8.16.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 8.16.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2013

QUANTIDADES E LOCALIDADES DE ENTREGA

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana, CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25				
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60				
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080, Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000					
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40				
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000					
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.					
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09				
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000					
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro					
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01				
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.					
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.					
	Bom Jesus da Lapa						
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000					
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.					
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.					
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000					
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.					
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.					
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA).					
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.					
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.					
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240.					
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041					
Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025						

GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30				
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580					
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180					
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280					
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970					
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste					
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185, SETOR DOM BOSCO CEP: 75503-970					
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050					
Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste						
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35				
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000					
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900					
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro					
	Balsas						
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00				
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210					
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004					
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250					
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213					
	Ituiutaba						
	Janaúba						
	Juiz de Fora						
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000					
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970					
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215					
	Muriaé	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970					
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro					
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026					
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001					
Poços de Caldas							
Ponte Nova							
Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000						

	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066				
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 - Bairro Centro CEP:37.950-000				
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 - Bairro Piedade CEP:35.700-214				
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro				
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Vila Olímpica, CEP: 38.065-320				
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil CEP: 38.400-696				
	Unai	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro				
	Varginha					
	Viçosa					
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18			
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000				
	Cáceres	Av. Enefino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000				
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 - Bairro São Benedito				
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000				
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 - Rondonópolis-MT				
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000				
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34			
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060				
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010				
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060				
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 - Bairro Amapá CEP.: 68502-610				
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 - Módulo II, CEP 68626-080				
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000				
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120				
Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490					
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção - CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18			
	Corrente					
	Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro				
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 - centro - CEP: 64.200-490				
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000				
São Raimundo Nonato						
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89			

	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia					
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081					
	Vilhena						
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho, CEP 69.306-150	05.438.430/0001-03				
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81				
	Araguaina	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás					
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040					
QUANTIDADE TOTAL							

* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo I</i>		
02		UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo II</i>		
03		UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo III</i>		
04		UN	<i>Ultrabook/ Notebook – tipo IV</i>		

ANEXO IV AO CONTRATO N. ____/2013

INSTRUÇÕES PARA O BENCHMARK

Os procedimentos seguintes deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido, medido pelo software **BAPCO Sysmark 2007 Preview**:

9. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
10. Instalar o sistema operacional *MS-Windows 7 Professional*, com *Service Pack 1*, na versão para português (Brasil);
11. Instalar *drivers* na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
12. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1024x768 com 32 bits);
13. Instalar o *BAPCOSYSmark 2007 Preview*, patch 5;
14. Executar o Arquivo de lote "BAPCo_AutoConfig.bat" (disponível em <http://www.bapco.com/updates/BAPCo-AutoConfig.exe>), selecionando as opções S (Sysmark 2007) e 2 (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results). Em seguida selecione R (*Reboot*) para reiniciar o sistema operacional. Observação: Para executar o arquivo de lote, clique com o botão direito sobre o arquivo e selecione "Executar como administrador".
15. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
16. Executar o *SYSmark 2007 Preview*, patch 5.0 ou superior, no cenário "OfficialRun_3".
 - 16.1. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
 - 16.2. A licitante deverá fornecer licença do Software *BAPCO SYSmark 2007 Preview*, que será utilizada para realizar o teste de desempenho da amostra.
 - 16.3. Os itens relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens".
 - 16.4. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de *clock*, características de disco ou memória; devendo ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, exceto para configurar a memória de vídeo conforme a exigida no edital.